



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

ORDEM DO DIA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

01 TC-025721/026/11

Representante(s): ABRAMCO – Associação Brasileira do Mobiliário Corporativo.

Representado(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Responsável(is): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão nº052/10, promovida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, objetivando a aquisição de mobiliário. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-11.

Advogado(s): Rodrigo Gonzalez (OAB/SP nº 158.817), Ney Antonio M. Duarte (OAB/SP nº 100.204) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-010289/026/11

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS.

Contratada: Maq Moveis – Móveis Escolares e Escritório Ltda., Moveis Belo Industria e Comércio Ltda.; Zuritech Comercio de Móveis e Acessórios Ltda., Industria de Móveis Cequipel Paraná Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Elenice B. R. de Castro (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente) e Cesar Silva – Vice-Diretor Superintendente.

Objeto: Aquisição de mobiliário.

Em Julgamento: Pregão Eletrônico nº 052/10. Ata de Registro de Preços nº 006/10 de 20/07/10. Ata de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Registro de Preços nº 007/10 de 20/07/10. Contratos: nº188/10 de 27/07/10, nº 190/10 de 23/09/10, nº 225/10 de 13/08/10, nº 248/10 de 08/09/10, nº 333/10 de 15/12/10, nº 406/10 de 20/12/10, nº 006/11 de 21/02/11 nº 015/11 de 21/02/11, nº045/11 de 05/04/11, nº083/11 de 06/06/11, nº142/11 de 18/07/11. Ata de Registro de Preços nº 008/10 de 20/07/10. Contratos: nº 189/10 de 03/08/10, nº191/10 de 04/08/10, nº 235/10 de 08/09/10, nº 247/10 de 03/09/10, nº 300/10 de 30/11/10, nº358/10 de 30/11/10, nº407/10 de 22/12/10, nº043/11 de 07/04/11, nº088/11 de 01/07/11, nº141/11 de 18/07/11. Ata de Registro de Preços nº 009/10 de 20/07/10. Valor ATA nº 06/10: R\$ 2.142.000,00. ATA nº 07/10: R\$ 21.019.866,00. ATA nº 08/10: R\$ 3.221.950,65. ATA nº 09/10: R\$589.996,00 - R\$ 26.973.812,65

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

03 TC-011490/989/16 (ref. TC-000833/989/16)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP. Por seus Procuradores – Ana Maria Cancoro Kammerer e Giselda Freiria Presotto.

Assunto: Ato de aposentadoria da Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2014.

Responsável(is): Marco Antonio Zago (Reitor) e Vahan Agopyan.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-06-16, que negou registro ao ato de aposentadoria de Pedro Manuel Leal Germano, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

04 TC-033971/026/14

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Contratada: CALL Tecnologia e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente respondendo pelo Expediente da Presidência).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente respondendo pelo Expediente da Presidência) e Claudia Santos Fagundes (Diretora Administrativa).

Objeto: Prestação de serviços de teleatendimento, predominantemente receptivo nos formatos humano e eletrônico.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 19-08-14. Valor estimado – R\$25.488.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 21-07-15, 05-09-16 e 17-02-17. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-04-17.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Vera Wolf Bava Moreira e Carim José Feres .
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I e GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

05 TC-008592/989/16

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF.

Conveniada: Fundação do ABC - FUABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde) e Maria Aparecida Batistel Damaia (Presidente da Fundação).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio, (execução de serviços nas áreas de obstetrícia e de neonatologia, no Hospital Maternidade Interlagos “Waldemar Seyssel Arrelia”).

Em Julgamento: Convênio firmado em 10-03-16. Valor – R\$7.006.674,70. Justificativas apresentadas em decorrência da (s) assinatura (s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada (s) no D.O.E de 16-06-16.

Advogado(s): Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº303.735), Moacyr Antonio Ferreira Rodrigues (OAB/SP nº29.068), Sandro Tavares (OAB/SP nº201.133) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

06 TC-023317/026/07

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Contratação de Serviços de Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sanatorinhos – Ação Comunitária de Saúde – Hospital Geral “Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho” de Carapicuíba.

Responsável(is): Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde) e Enil Boris Barragan (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-06-09, 14-02-13 e 02-04-13.

Exercício: 2006.

Valor: R\$57.394.123,98.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I e GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

07 TC-007406/026/15

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Comunitária Mundo Melhor.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente), Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo), Carlos Lemes Goulart (Diretor Administrativo Substituto) e João Paulo Ferreira Ielo (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.824.408,08.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

08 TC-007448/026/14

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Comunitária Mundo Melhor.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente), Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo), Carlos Lemes Goulart (Diretor Administrativo Substituto) e João Paulo Ferreira Ielo (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 25-04-14 e 02-12-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.191.767,56.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

09 TC-007563/026/14

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Horizontes.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente), Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo), Carlos Lemes Goulart (Diretor Administrativo Substituto), Marcelo Claudio de Abreu Rocha, Taciane Cássia Delconti e Marcos Molinari (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$6.810.651,56.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



Sessão de 30/05/2017

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

10 TC-004783/989/15

Interessado(s): Pirapora Energia S/A.

Responsável(is): Paulo Roberto Fares (Diretor Administrativo e Financeiro), Ricardo Daruiz Borsari e Luiz Carlos Ciochi (Diretores Presidentes).

Exercício: 2015.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-010475/026/13

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

Contratada: Consórcio Nova Luz (composto pelas empresas Telefonica Brasil S/A e Telefonica Data S/A).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Elenice B. R. de Castro (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços telefônico fixo comutado (STFC), contínuo, por meio de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal – DDR e locação de sistema de PABX, equipamentos de rede, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção com técnico residente, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância com rede pública.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 04-03-13. Valor –

R\$16.350.882,73. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

12 TC-025294/026/10

Contratante: Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A – EMPLASA.

Contratada: Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas – ATECH.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Eloisa Raymundo Holanda Rolim (Diretora de Planejamento).

Ratificação da Dispensa de Licitação por: Reunião Ordinária do Conselho de 21-05-10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito P. Magalhães Júnior (Diretor Presidente) e Eloisa Raymundo Holanda Rolim (Diretora de Planejamento).

Objeto: Prestação de serviços de consultoria inseridos no âmbito do projeto intitulado “Mapeia São Paulo”, que objetiva a atualização cartográfica do Estado de São Paulo a ser implementado pela EEMPLASA.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-06-10. Valor – R\$5.964.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 27-10-10 09-10-12.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº330.715) Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº356.236), Mariana Pádua Manzano (OAB/SP nº 146.213) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vitorino Francisco Antunes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

13 TC-000079/009/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Beneficente São Camilo – Santa Casa de Itu.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri e David Everson Uip, (Secretários de Estado da Saúde), João Márcio Garcia, Maria Angela Elias Cavalvante e Sílvia Maria Ferreira Abrahão (Diretores Técnicos), Dario Barbosa da Costa, Klebson Carvalho Soares, Jorge Luís Alves e Gilson Conceição da Silveira (Diretores) e João Batista Gomes de Lima (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$4.004.714,21.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

14 TC-000340/008/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Pio XII.

Responsável(is): David Everson Uip e Wilson Modesto Pollara (Secretários) e Scylla Duarte Prata (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 09-08-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$7.805.364,11.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Denis Dela Vedova Gomes .

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

15 TC-021583/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Pedro.

Responsável(is): Claudio Valverde (Secretário) e Eduardo Speranza Modesto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Samy Wurman e Valdenir Antonio Polizeli, em 26-09-15 e 13-05-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$850.000,00.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

16 TC-005633/989/17 (ref. TC-016584/989/16)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Ato de aposentadoria da servidora Yolanda Dora Martinez Evora, realizado pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2015.

Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-02-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria, negando seu registro.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Hamilton de Castro Teixeira (OAB/SP nº 161.750).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



Sessão de 30/05/2017

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-016169/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Alpha Center Serviços Automotivos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Eduardo Augusto Corona Gatti (Secretário de Planejamento, Gestão, Transporte e Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Eduardo Augusto Corona Gatti (Secretário de Planejamento, Gestão, Transporte e Suprimentos) e Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos).

Objeto: Fornecimento de combustíveis de forma parcelada.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 18-04-12. Valor – R\$3.103.997,00.

Termos de Aditamento celebrados em 14-05-12, 09-08-12, 19-12-12, 22-02-13 e 18-04-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Antonio Roque Citadini publicada(s) no D.O.E. de 29-11-12 e 08-04-14 e 20-09-14.

Advogado(s): Eduardo José de Farias Lopes (OAB/SP nº 248.470), Tatu Okamoto (OAB/SP nº 23.855), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

18 TC-040177/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Organização Social: Instituto Bom Jesus.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Anabel Sabatine (Prefeita) e Mauricio Luiz Rossi (Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal de Jandira.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, c.c. artigo 26, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 27-04-12. Valor – R\$15.000.000,00. Termo de Retificação e Ratificação celebrado em 10-10-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-02-13 e 18-09-14.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Bianca Rauen Maciel Thomé (OAB/SP nº 304.135), Geni Tebet Silveira Moraes (OAB/SP nº 204.511), Silas Muniz da Silva (OAB/SP nº 234.859), Paulo Rogério Bittencourt (OAB/SP nº 214.609) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

19 TC-042984/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Corpus Saneamento e Obras Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antônio Jorge Pereira Lapas (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Jorge Pereira Lapas (Prefeito), Mônica Cristina Pereira de Godoy (Diretora do DCLC e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Carlos Alberto Baba (Secretário de Serviços e Obras) e Régia Maria Gouveia Sarmento (Secretária de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de conservação de áreas urbanizadas/ajardinadas/praguejadas e em seu entorno, poda e remoção de árvores através de equipes.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-11-14. Valor – R\$6.214.999,92.

Apólice de Seguro Garantia nº 0775.57.117-5 de 03-11-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

20 TC-016422/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Sistemas de Ensino Abril Educação S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Antonio Andrade Borges (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada em educação para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-04-15. Valor – R\$4.995.579,41.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-15.

Advogado(s): Gabriela Cavalcanti da Silva (OAB/SP nº 311.710), Eduardo Hayden Carvalhaes Neto (OAB/SP nº 221.960), Beatriz Amaral Elkhouri Ghosn (OAB/SP nº 315.198), Guido Pulice Boni (OAB/SP nº 317.863) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

21 TC-002185/026/15

Prefeitura Municipal: José Bonifácio.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Edmilson Pereira Alves.

Acompanha(m): TC-002185/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

22 TC-002283/026/15

Prefeitura Municipal: Adamantina.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Ivo Francisco dos Santos Júnior.

Período(s): (01-01-15 a 17-11-15) e (04-12-15 a 31-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice Prefeito – João Eduardo Barbosa Pacheco.

Período(s): (18-11-15 a 03-12-15).

Advogado(s): Maria Cristina Dias (OAB/SP nº 83.073), Claudia Bitencurte Campos (OAB/SP nº 183.819),

Marcus Vinicius Braz de Camargo (OAB/SP nº 149.219), Bruno Marcel Martins Lonel (OAB/SP nº 307.886) e Roseli Rodrigues (OAB/SP nº 228.193).

Acompanha(m): TC-002283/126/15 e Expediente(s): TC-000710/005/15 e TC-041704/026/15).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

23 TC-002412/026/15

Prefeitura Municipal: Piquerobi.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Valdir Aparecido Lopes.

Advogado(s): Aureo Fernando de Almeida (OAB/SP nº 191.148).

Acompanha(m): TC-0002412/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

24 TC-002519/026/15

Prefeitura Municipal: Divinolândia.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Ismar Ernani de Oliveira.

Acompanha(m): TC-002519/126/15 e Expediente(s): TC-015160/026/16 e TC-000114/019/16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

25 TC-002589/026/15

Prefeitura Municipal: Pedregulho.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): José Raimundo de Almeida Júnior.

Advogado(s): Paula Teixeira Gonçalves (OAB/SP nº 260.280), José Roberto Giron (OAB/SP nº 89.338) e Rodrigo Pereira Martins (OAB/SP nº 350.885).

Acompanha(m): TC-002589/126/15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Expediente

26 TC-000318/004/16

Embargante(s): Eduardo Duarte do Nascimento – Presidente da Câmara Municipal de Marília, no exercício de 2009.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Marília, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Eduardo Duarte do Nascimento (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do despacho publicado no D.O.E. de 11-05-16, que indeferiu liminarmente a propositura do Pedido de Reconsideração, nos termos do artigo 138, inciso III, do Regimento Interno.

Advogado(s): Alysson Alex Souza e Silva (OAB/SP nº 256.087).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO COMO AGRAVO. NÃO PROVIDO.

RECURSO ORDINÁRIO

27 TC-800050/082/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cabreúva.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para análise de matéria relativa à remuneração de servidores acima dos subsídios pagos, no exercício de 2010.

Responsável(is): Claudio Antonio Giannini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-11-12, que julgou irregular a despesa objeto do presente apartado, recomendando ao responsável a cessação imediata dos pagamentos a médicos, acima do teto constitucional, sob pena de arcar pessoalmente com a restituição de valores indevidamente pagos.

Advogado(s): Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

28 TC-002557/009/07

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto de Desenvolvimento Paulo Freire.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Fuglini (Prefeito) e Eliazar Ceccon (Diretor Executivo).

Objeto: Melhoria da qualidade do atendimento e resolutividade das ações de saúde, com vistas à promoção da saúde da população e a real implantação do Sistema Único de Saúde local, otimização dos recursos humanos e financeiros para investimento na área da saúde e humanização desses serviços.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-08-07. Assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-03-17.

Advogado(s): Rosa Maria Tiveron (OAB/SP nº 100.675), Eduval Messias Serpeloni (OAB/SP nº 208.631), Mariana Pupo Rosa (OAB/SP nº 226.193) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

29 TC-001223/008/08

Contratante: Prefeitura do Município de Icém.

Contratada: FMJ – Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Antonio Honório do Nascimento (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Honório do Nascimento e Samir Vicente de Moraes (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento, assessoria, consultoria, fiscalização, supervisão, gerenciamento, treinamento de pessoal e cesta de materiais e infraestrutura, envolvendo a comunidade beneficiada pelas unidades habitacionais.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 03-01-08. Valor – R\$1.151.192,76. Termo de Rescisão celebrado em 10-02-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-12-09 e 27-01-12.

Advogado(s): Antonio Nelson de Caires (OAB/SP nº 62.239) e Hórtis Aparecido de Souza (OAB/SP nº 194.294).

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO.

30 TC-014935/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos), José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções) e Silvia Mara Soares (Diretora da Coord. Téc. de Obras C. e Urbanísticas).

Objeto: Construção de Centro de Integração – Parque dos Camargos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-03-10. Valor – R\$5.014.960,86.

Termos de Aditamento celebrados em 21-01-11, 28-01-11, 01-03-11 e 01-04-11. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 04-08-11. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 05-12-11. Devolução de Caução. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-13 e 13-01-15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Advogado(s): Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Cyntia Cristiane Ribeiro de Andrade (OAB/SP nº 284.574) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II e GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE. CONHECIDOS O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E A DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO.

31 TC-000292/008/12

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto – SeMAE.

Contratada: Sociedade Civil de Saneamento Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivani Vaz de Lima (Superintendente) e Luciano Nucci Passoni (Superintendente Interino).

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de equipamento técnico adequado, material e mão de obra, para a prestação de serviços nos postos de atendimento presencial, via telefone, remoto por multimeios e móvel no município de São José do Rio Preto.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 01-03-13, 26-02-14, 15-09-14, 27-02-15, 29-02-16 e 13-04-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-04-17.

Advogado(s): Rodrigo Leite Segantini (OAB/SP nº 237.244), Daniel Henrique Ramos da Rocha (OAB/SP nº 293.906), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Daniel Dorsi Pereira (OAB/SP nº 206.649), Marco Antonio Promenzio (OAB/SP nº 84.255) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

32 TC-000547/014/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Ecopav Construção e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Cristina Machado César (Prefeita).

Objeto: Contratação emergencial da coleta manual e mecanizada e seu transporte até o transbordo municipal dos resíduos sólidos domiciliares, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares e a operação rotineira do transbordo municipal dos resíduos domiciliares, de inertes e restos de poda.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-09-10. Valor – R\$1.687.980,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-12 e 30-07-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

33 TC-000482/014/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Ecopav Construção e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Cristina Machado César (Prefeita).

Objeto: Contratação emergencial da coleta manual e mecanizada e seu transporte até o transbordo municipal dos resíduos sólidos domiciliares, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares e a operação rotineira do transbordo municipal dos resíduos domiciliares, de inertes e restos de poda.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-03-11. Valor – R\$1.687.980,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-12 e 30-07-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

34 TC-000483/014/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Ecopav Construção e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Cristina Machado César (Prefeita).

Objeto: Contratação emergencial da coleta manual e mecanizada e seu transporte até o transbordo municipal dos resíduos sólidos domiciliares, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares e a operação rotineira do transbordo municipal dos resíduos domiciliares, de inertes e restos de poda.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-09-11. Valor – R\$1.886.730,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-12 e 30-07-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

35 TC-001897/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatiguama.

Contratada: Construlex Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roque Normélio Hoffmann (Prefeito).

Objeto: Contratação de serviços especializados para obras de construção/revitalização do Parque da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Mina do Ouro.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 31-10-11. Valor – R\$4.320.467,18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-15.

Advogado(s): Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanase (OAB/SP nº 37.148), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900), Luiz Antonio Ferreira Mateus (OAB/SP nº 68.169) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

36 TC-001895/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Borá.

Contratada: Berto & Nespoli Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Rodrigues (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustíveis com entrega parcelada.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-01-12. Valor estimado – R\$771.100,00. Termo de Aditamento celebrado em 30-08-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-02-16.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES A LICITAÇÃO E O CONTRATO. IRREGULAR O TERMO DE ADITAMENTO.

37 TC-015022/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulino Caetano da Silva (Gestor do Departamento de Compras e Contratações).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor K. Almeida Santos (Secretário de Administração e Modernização) e Moacir de Souza (Secretário de Educação).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de hortifrutigranjeiros.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 23-11-12. Contrato celebrado em 31-01-13. Valor – R\$6.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-14.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

38 TC-000297/014/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Contratada: Consórcio Engetec – Resitec Serviços Industriais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurício Humberto Fornari Moromizato (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para operação de estação de transbordo, transporte de resíduos sólidos urbanos e destinação final.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-03-14. Valor – R\$4.040.711,84.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-09-15.

Advogado(s): Bruna Gonçalves Ferreira (OAB/SP nº 260.877), Juliana de Moraes Rodrigues Barbosa (OAB/SP nº 290.272) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

39 TC-001940/009/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Prius Planejamento, Gestão e Tecnologia da Informação Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aurílio Sérgio Costa Caiado (Secretário da Fazenda).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de monitoramento, acompanhamento e avaliação de determinados serviços públicos, com estruturação de sala de monitoramento e operação articulada à central de gerenciamento de informação e operações, nos setores de cadastros imobiliários e atualização de parâmetros de tributação, zeladoria e cadastramento de cidadãos voluntários para a coleta de informação de determinados serviços públicos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-07-14. Valor – R\$10.460.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-14.

Advogado(s): Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Rafael Negrelli (OAB/SP nº 210.239) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

40 TC-002602/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí

Contratada: Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Dênis André José Crupe (Secretário de Administração e Gestão).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Durval Lopes Orlato (Secretário de Educação).

Objeto: Prestação de serviços educacionais compreendendo planejamento e execução nas áreas de metodologia de aprendizado dinâmico, gestão educacional, escola total, programa família-escola, monitoramento escolar, portal educativo web para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-10-14. Valor – R\$17.748.028,08.

Advogado(s): Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975) e outros.

Acompanha(m): TC-031750/026/16.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO.

41 TC-015594/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Fernando Pena Produções Artísticas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Norival Zanelato Junior (Secretário de Assuntos Jurídicos) e Getúlio Fogaça de Azevedo (Secretário de Cultura e Turismo).

Objeto: Apresentação de show musical com a “Banda Rosa de Saron”, para o Programa “Cultura nos Bairros”, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-07-11. Valor – R\$88.536,00.

Advogado(s): Eduardo José de Farias Lopes (OAB/SP nº 248.470).

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

42 TC-007192/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Vieira de Campos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria tributária.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, e § 1º, c.c. artigo 13, incisos III e V, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-07-09.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-15.

Advogado(s): Gisele Antunes Mioni (OAB/SP nº 247.691) e Stevens Fabricio Moreira (OAB/SP nº 207.895).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADO ENVIO DE COPIA INTEGRAL DOS AUTOS AO MPE E À RECEITA FEDERAL.

43 TC-007255/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Vieira de Campos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria tributária.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-15.

Advogado(s): Gisele Antunes Mioni (OAB/SP nº 247.691) e Stevens Fabricio Moreira (OAB/SP nº 207.895).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADO ENVIO DE COPIA INTEGRAL DOS AUTOS AO MPE E À RECEITA FEDERAL.

44 TC-008791/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Vieira de Campos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria tributária.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 21-07-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-15.

Advogado(s): Gisele Antunes Mioni (OAB/SP nº 247.691) e Stevens Fabricio Moreira (OAB/SP nº 207.895).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADO ENVIO DE COPIA INTEGRAL DOS AUTOS AO MPE E À RECEITA FEDERAL.

45 TC-008793/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Vieira de Campos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria tributária.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 21-07-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-15.

Advogado(s): Gisele Antunes Mioni (OAB/SP nº 247.691) e Stevens Fabricio Moreira (OAB/SP nº 207.895).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADO ENVIO DE COPIA INTEGRAL DOS AUTOS AO MPE E À RECEITA FEDERAL.

46 TC-008794/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Vieira de Campos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria tributária.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 20-07-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-15.

Advogado(s): Gisele Antunes Mioni (OAB/SP nº 247.691) e Stevens Fabricio Moreira (OAB/SP nº 207.895).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADO ENVIO DE COPIA INTEGRAL DOS AUTOS AO MPE E À RECEITA FEDERAL.



Sessão de 30/05/2017

47 TC-015052/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):

Manoel Ferreira de Souza Gaspar (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e etanol hidratado), em caráter emergencial, por 30 dias, destinados ao abastecimento dos veículos da subfrota da Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-05-16. Valor – R\$131.150,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-10-16.

Advogado(s): Fábio Evandro Porcelli (OAB/SP nº 138.243), Luis Otavio dos Santos (OAB/SP nº 175.342), André Luiz Porcionato (OAB/SP nº 245.603) e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. CIENCIA AO MPE.

48 TC-015283/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel Ferreira de Souza Gaspar (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e etanol hidratado), em caráter emergencial, por 30 dias, destinados ao abastecimento dos veículos da subfrota da Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-10-16.

Advogado(s): Fábio Evandro Porcelli (OAB/SP nº 138.243), Luis Otavio dos Santos (OAB/SP nº 175.342), André Luiz Porcionato (OAB/SP nº 245.603) e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. CIENCIA AO MPE.

49 TC-013781/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):

Manoel Ferreira de Souza Gaspar (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, etanol hidratado e Biodiesel Comum S-10), em caráter emergencial, por 60 dias, destinados ao abastecimento dos veículos da subfrota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-03-16. Valor – R\$472.740,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-10-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Advogado(s): Fábio Evandro Porcelli (OAB/SP nº 138.243), Luis Otavio dos Santos (OAB/SP nº 175.342), André Luiz Porcionato (OAB/SP nº 245.603) e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. CIENCIA AO MPE.

50 TC-014590/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel Ferreira de Souza Gaspar (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, etanol hidratado e Biodiesel Comum S-10), em caráter emergencial, por 60 dias, destinados ao abastecimento dos veículos da subfrota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-10-16.

Advogado(s): Fábio Evandro Porcelli (OAB/SP nº 138.243), Luis Otavio dos Santos (OAB/SP nº 175.342), André Luiz Porcionato (OAB/SP nº 245.603) e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. CIENCIA AO MPE.

51 TC-013784/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel Ferreira de Souza Gaspar (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, etanol hidratado e Biodiesel Comum S-10), em caráter emergencial, por 60 dias, destinados ao abastecimento dos veículos da subfrota da Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-05-16. Valor – R\$237.210,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-10-16.

Advogado(s): Fábio Evandro Porcelli (OAB/SP nº 138.243), Luis Otavio dos Santos (OAB/SP nº 175.342), André Luiz Porcionato (OAB/SP nº 245.603) e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. CIENCIA AO MPE.

52 TC-014592/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

Autoridade(s) e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel Ferreira de Souza Gaspar (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, etanol hidratado e Biodiesel Comum S-10), em caráter emergencial, por 60 dias, destinados ao abastecimento dos veículos da subfrota da Secretaria Municipal de Educação.



Sessão de 30/05/2017

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-10-16.

Advogado(s): Fábio Evandro Porcelli (OAB/SP nº 138.243), Luis Otavio dos Santos (OAB/SP nº 175.342), André Luiz Porcionato (OAB/SP nº 245.603) e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. CIENCIA AO MPE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

53 TC-019237/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Organização Social: Fundação do ABC.

Responsável(is): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito) e Wagner Octávio Boratto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-07-13.

Exercícios: 2011.

Valor: R\$23.334.566,10.

Advogado(s): Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Antônio Oliveira Júnior (OAB/SP nº 34.613), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP 191.573), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-012612/026/16 e TC-023973/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizado por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES E SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

54 TC-000577/026/15

Câmara Municipal: Analândia.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Edivaldo Argentino Mistro.

Acompanha(m): TC-000577/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

55 TC-000955/026/15

Câmara Municipal: Américo Brasiliense.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Diego Rodrigues de Souza.



Sessão de 30/05/2017

Acompanha(m): TC-000955/126/15.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

56 TC-017199/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.
Contratada: Associação Holística de Participação Comunitária Ecológica – AHPCE - atual Instituto Auá de Empreendedorismo Socioambiental.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Emidio de Souza (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio de Souza (Prefeito), Maria José Favarão (Secretária de Educação), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Cristina Raffa Volpi (Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras), Fernando Bonassi Cordeiro, Carmen Cecília de Oliveira e Sandra Regina Seneme Guiomar (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Priscila Yuri Yoshi e Marcos Antônio dos Santos (Membros da Equipe de Apoio da Secretaria de Educação).
Objeto: Prestação de serviços para a execução do Projeto Escolinha do Futuro.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-04-11. Valor – R\$36.553.852,10. Execução contratual.
Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-11 e 05-05-15.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Daniela Gabriel Clemente Fasson (OAB/SP nº 248.715), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542) e outros.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.
Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

57 TC-001057/019/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.
Contratada: Serget Comércio, Construções e Serv. de Trânsito Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo de Barros e Walter Caveanha (Prefeitos).
Objeto: Prestação de serviços de engenharia de trânsito e apoio técnico na administração e gestão de trânsito no Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos..
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-08-10. Valor – R\$791.448,00.
Termos Aditivos celebrados em 24-08-11, 24-08-12, 23-08-13 e 18-08-14. Execução Contratual.
Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 19-03-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

58 TC-000908/014/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Cem Dez Construções Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito) e João Bibiano Silva (Secretário de Obras).

Objeto: Execução de serviços e obras de engenharia, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para construção de uma unidade de pronto atendimento – UPA no loteamento San Martino, Bairro Água Quente.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-08-13. Valor – R\$4.617.546,07.

Termos de Prorrogação de Prazo celebrados em 12-02-14, 02-06-14, 01-07-14 e 29-08-14. Termo Aditivo celebrado em 30-05-14. Termo de Recebimento Provisório de 10-11-14. Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 07-12-13, 15-07-14, 21-05-15, 05-04-16 e 20-10-16.

Advogado(s): Paulo Sergio Araújo Tavares (OAB/SP nº 275.215), Ernani Barros Morgado Filho (OAB/SP nº 72.189), Jaime Rodrigues Faria Neto (OAB/SP nº 304.100) e Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II. e UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

59 TC-019512/026/12

Contratante: Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI.

Contratada: HEFEC – Construção e Logística Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Márcio Perretti Papa (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Perretti Papa (Diretor Presidente) e Vitor de Jesus Figueiredo (Superintendente de Administração e Operações).

Objeto: Aquisição de 20.000 toneladas de massa asfáltica fina CBQU faixa D do DER (pedrisco, pó de pedra e CAP).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 09-05-12. Valor – R\$4.898.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 08-02-14.

Advogado(s): Fabiano Yanes dos Santos Campos (OAB/SP nº 220.796), Demis Ricardo Guedes de Moura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

(OAB/SP nº 148.671), Cristiane Cardoso Moreira (OAB/SP nº 203.778), Fábio Luiz Lori Dias Fabrin de Barros (OAB/SP nº 229.216) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

60 TC-026800/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: FBS Construção Civil e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos), José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções) e José Tadeu dos Santos (Secretário de Obras).

Objeto: Execução da canalização do córrego Três Irmãos (2ª Etapa), no Trecho entre a Avenida Araguaia e Alameda Caiapós – Tamboré, em regime de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 06-11-12, 29-04-13, 29-07-13, 16-08-13, 16-12-13, 25-02-14, 21-07-14 e 21-01-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-15 e 04-12-15.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Santos Bilac (OAB/SP nº 349.748), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

61 TC-000126/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedreira.

Contratada: Fiorante Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hamilton Bernardes Júnior (Prefeito), José Alceu Toneloto (Engenheiro Fiscal) e Magda Teresa Bellix (Secretária Municipal de Educação e Cultura).

Objeto: Construção de prédio escolar na Avenida Joaquim Carlos, s/nº - Vila São José, no município de Pedreira.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 20-10-08, 16-01-09, 16-04-09, 17-07-09, 14-10-09, 04-01-10, 31-03-10, 30-06-10, 12-07-10 e 10-01-11. Termo de Recebimento Definitivo de 06-08-12.

Advogado(s): Celso Dalri (OAB/SP nº 84.777), Marcelo Augusto Degelo (OAB/SP nº 185.671), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

62 TC-017802/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Portal Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de soro e água destilada.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-08-09. Valor – R\$1.710.200,00.

Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº263.565), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº174.848), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

63 TC-005669/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Terwan Engenharia de Eletricidade Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Tiago Nogueira (Secretário de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Henrique Serra (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Execução de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública e cabines primárias, com gerenciamento do uso da energia elétrica, intervenções, correções e planejamento das intervenções no parque de iluminação pública do município de Santo André, com o fornecimento de mão de obra, materiais, software, materiais e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações. Contrato celebrado em 22-01-13. Valor – R\$3.982.839,25. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 07-12-13 e 27-08-14.

Advogado(s): Mylene Benjamin Giometti Gambale (OAB/SP nº 120.780), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295) e Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

64 TC-013893/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Personal Care Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Takuzumi (Prefeito).

Objeto: Locação de ambulâncias com motoristas e tripulantes para atendimento aos munícipes que necessitem de atendimento médico de urgência/emergência em unidades hospitalares situadas dentro ou fora do Município de Suzano.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 27-03-13, 27-09-13, 28-03-14, 27-03-15, 26-06-15 e 01-10-15. Execução contratual. Termo de Rescisão celebrado em 04-02-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-16.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULARES OS TERMOS ADITIVOS. CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO. IRREGULAR A



Sessão de 30/05/2017

EXECUÇÃO CONTRATUAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

65 TC-000834/005/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teodoro Sampaio, Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio, Associação Pró-Menor, Casa da Criança de Teodoro Sampaio, Central Social Nossa Senhora Aparecida e Lar do Ancião de Teodoro Sampaio.

Responsável(is): José Ademir Infante Gutierrez (Prefeito à época), José Roberto Pireni, João Divino Anselmo, Grimaldo de Oliveira, Sonia Maria Cerizza Rodrigues, Elizete Carneiro da Silva e Lucidi Polegato.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiros Auditores Silvia Monteiro e Samy Wurman, em 03-10-13, 22-01-14 e 23-09-15.

Exercícios: 2012.

Valor: R\$1.587.580,55.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizado por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

66 TC-022128/026/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): União dos Moradores do Bairro dos Pimentas.

Responsável(is): Wagner José de Oliveira (Gerência Técnica), Neide Marcondes Garcia (Secretária), Waldemar Antonio dos Santos e José Carlos Camilo (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-16.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.544.812,87.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALORES E SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

67 TC-004819/989/17

Órgão Público Concessor: Fundação Cultural "Cassiano Ricardo" SJ dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Joseense de Fomento a Arte e Cultura.

Responsável(is): Alcemir José Ribeiro Palma (Diretor Presidente), Sandra Mendes Sampaio Souza e Jacqueline Baumgratz (Diretoras de Cultura e Patrimônio) e Ângela Maria Torneli Ribeiro (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$1.022.700,00.



Sessão de 30/05/2017

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.
Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

68 TC-001027/026/15
Câmara Municipal: Jeriquara.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Diessa Henrique Fernandes.
Advogado(s): Washington Fernando Karam (OAB/SP nº 98.580).
Acompanha(m): TC-001027/126/15.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

69 TC-001099/026/15
Câmara Municipal: Santa Rosa de Viterbo.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Heitor Aparecido Bertocco.
Advogado(s): Marco Aurélio Damião (OAB/SP nº 96.453).
Acompanha(m): TC-001099/126/15.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

70 TC-000377/026/13
Câmara Municipal: Ubirajara.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Fabrício Florêncio Soares Corrêa.
Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e outros.
Acompanha(m): TC-000377/126/13 e Expediente(s): TC-001065/002/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.
Resultado: IRREGULARES, COM MULTA APLICAÇÃO DE MULTA.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

71 TC-002352/026/15
Prefeitura Municipal: Iperó.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Vanderlei Polizeli.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Período(s): (01-01-15 a 07-01-15) e (15-01-15 a 31-12-15).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Josué da Costa Guimarães Filho.
Período(s): (08-01-15 a 14-01-15).
Advogado(s): Stevens Fabrício Moreira (OAB/SP nº 207.895).
Acompanha(m): TC-002352/126/15.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

72 TC-002615/026/15
Prefeitura Municipal: Santa Branca.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Adriano Pereira.
Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Laís Vaz Mustafa Zogbi (OAB/SP nº 384.858) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).
Acompanha(m): TC-002615/126/15 e Expediente(s): TC-025990/026/16.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

73 TC-002545/026/15
Prefeitura Municipal: Jaboticabal.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Raul José Silva Giro.
Advogado(s): Mirela Andréa Alves Fischer Senô (OAB/SP nº 235.441).
Acompanha(m): TC-002545/126/15.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

74 TC-002163/026/15
Prefeitura Municipal: Iacanga.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Francisco Donizeti dos Santos.
Acompanha(m): TC-002163/126/15.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

75 TC-007874/989/16 (ref. TC-002594/989/14)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Recorrente(s): Eliana dos Santos Silva – Ex-Prefeita do Município de Ribeirão Grande.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande e Comércio de Madeiras Dois Amigos Ltda. - ME, objetivando a aquisição de materiais para confecção de ponte do Bairro Assentamento.

Responsável(is): Eliana dos Santos Silva (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-03-16, que julgou irregulares o convite e as autorizações de fornecimento nºs 01 e 02, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

76 TC-007875/989/16 (ref. TC-000257/989/14)

Recorrente(s): Eliana dos Santos Silva – Ex-Prefeita do Município de Ribeirão Grande.

Assunto: Representação formulada por Sidney Braz de Oliveira e Agenor Rostelato – Vereadores do Município de Ribeirão Grande contra a Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, objetivando a análise de possíveis irregularidades ocorridas no Convite nº 56/2012.

Responsável(is): Eliana dos Santos Silva (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-03-16, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Felipe Freire Santos (OAB/SP nº 303.493) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

77 TC-000562/014/11

Recorrente(s): Marcos de Oliveira Galvão – Ex-Prefeito do Município de Roseira.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Roseira, no exercício de 2010.

Responsável(is): Marcos de Oliveira Galvão (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-07-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Maria Sílvia Madeira Moreira Salata (OAB/SP nº 281.440), Luiz Sílvio Moreira Salata (OAB/SP nº 46.845) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO. MANTIDA A MULTA.

78 TC-000342/005/13

Recorrente(s): Jorge Luiz Souza Pinto – Prefeito Municipal de Nantes à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Nantes e a empresa Castellucci Figueiredo e Advogados Associados, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução e levantamento de dados e documentos para a apuração e recuperação de créditos junto ao INSS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Responsável(is): Jorge Luiz Souza Pinto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-07-16, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Fábio Luiz Alves Meira (OAB/SP nº 266.191), Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946), Alécio Casterlucci Figueiredo (OAB/SP nº 188.320) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA MULTA APLICADA.

79 TC-001011/002/13

Recorrente(s): Osvaldo Franceschi Junior – Ex-Prefeito do Município de Jahu.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Jahu à Juventude e Amigos Unidos do Balneário Aristides Coló - JAUBAC, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Osvaldo Franceschi Junior (Prefeito à época) e Cláudio Daniel de Souza (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-03-15, que julgou irregulares as prestações de contas, conforme artigo 33, inciso III, c.c. com o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores recebidos aos cofres públicos, aplicando ao responsável, Osvaldo Franceschi Junior, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Jorge Roberto Pires de Campos (OAB/SP nº 252.103), Cristiano Madella Tavares (OAB/SP nº 161.279), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

SDG-1, 30 de maio de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL